PROJETO DE LEI Nº 045/2025

EMENTA: Institui o projeto 'Rio das Ostras – Cidade Verde', no município de Rio das Ostras.

Vereador Autor: Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o projeto "Rio das Ostras – Cidade Verde" no Município do Rio das Ostras.

Parágrafo único. O projeto Rio das Ostras - Cidade Verde constitui-se de ações voltadas para:

I - restauração da cobertura vegetal da Cidade do Rio das Ostras, bioma Mata Atlântica e Restinga;

II - recuperação de ecossistemas naturais, áreas degradadas e sítios de proteção permanente;

III - manutenção da cobertura florestal, que garantam sua biodiversidade; e

IV - plantio e preservação de árvores nos lougradouros da cidade.

Art. 2º - A programação para o plantio de árvores nas praças e calçadas obedecerá aos seguintes princípios:

I – início nas áreas onde houver menor número de árvores plantadas nas praças e calçadas;

II – utilização de árvores de espécies não frutíferas, preferencialmente naturais do respectivo bioma, ou que desenvolvam raiz central forte e profunda, nas áreas urbanas;

III – preferência por espécies arbustivas de pequeno porte no lado da rua onde ficam os postes da rede elétrica ou em ambos, quando houver postes nos dois lados;e

IV – arborização intensa de todas as praças, podendo ser usadas nestas, árvores frutíferas, desde que seus frutos sejam de pequeno porte.

Art. 3º - O plantio de árvores nas calçadas e praças da cidade poderá ser efetuado em parceria com empresas privadas que terão o direito de colocar uma placa com sua logomarca e texto alusivo à sua participação no projeto Rio das Ostras – Cidade Verde.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que tange ao Artigo 3º, estabelecendo as regras para inscrições, critérios de participação e avaliação de aptidão das empresas candidatas e participantes, bem como os meios de avaliação e prestação de contas das ações desenvolvidas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Rio das Ostras, com sua localização privilegiada e sua rica biodiversidade, tem o potencial de se tornar um modelo de cidade sustentável e ambientalmente responsável. Nos últimos anos, os desafios impostos pelo crescimento urbano, pelo desmatamento e pela degradação de nossos ecossistemas têm se tornado cada vez mais evidentes, o que exige ações concretas e urgentes para a preservação e restauração do meio ambiente. É com esse espírito que proponho a criação do projeto 'Rio das Ostras – Cidade Verde', uma iniciativa voltada para a recuperação e preservação dos nossos ecossistemas naturais, com ênfase na restauração da cobertura vegetal, na recuperação de áreas degradadas e na manutenção da biodiversidade que tanto caracteriza nosso município.

A cidade de Rio das Ostras é parte integrante do bioma Mata Atlântica e da Restinga, dois ecossistemas de extrema importância para a manutenção da vida em nosso planeta. No entanto, a crescente urbanização e os impactos do desenvolvimento econômico têm acelerado a perda da vegetação nativa, colocando em risco a biodiversidade local e, consequentemente, a qualidade de vida dos seus habitantes. Nesse contexto, a restauração da cobertura vegetal da cidade é essencial para garantir o equilíbrio ecológico e assegurar que as gerações futuras possam desfrutar de um ambiente saudável e sustentável. O projeto visa recuperar áreas desmatadas, preservando a flora nativa e promovendo a integração de novos espaços verdes que beneficiem tanto os ecossistemas quanto a população.

Por fim, o plantio e a preservação de árvores nas praças e calçadas das ruas da cidade são ações simples, mas de grande impacto na melhoria da qualidade de vida urbana. O aumento de áreas verdes nas zonas urbanas proporciona a redução do calor urbano, melhora a qualidade do ar, oferece espaços de lazer e integração social, e ainda contribui para a estética e a valorização do espaço público. Essas intervenções contribuem diretamente para a criação de uma cidade mais agradável e com maior bem-estar para seus habitantes.

O projeto ‘Rio das Ostras – Cidade Verde’ é, portanto, uma ação estratégica e urgente para garantir que nossa cidade se desenvolva de forma sustentável, preservando os recursos naturais e promovendo um equilíbrio entre o crescimento urbano e a conservação ambiental.

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio, de vossas excelências para sua aprovação.

Rio das Ostras/RJ, 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor